



GOVERNO LULA REDUZ PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO DO PIB DE 2,3% PARA 2% EM 2026

O Ministério da Fazenda reduziu em 0,3 ponto percentual a projeção de crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro em 2026, de 2,3% (projeção de julho) para 2%, segundo a versão mais recente do Boletim Macrofiscal.

A redução na projeção de crescimento geral é atribuída à desaceleração do setor de serviços e da indústria, em movimento parcialmente compensado pela agropecuária. "Nos serviços, a revisão decorre do carregamento mais fraco deixado pelo primeiro semestre e da transmissão defasada da política monetária sobre a demanda doméstica", escreveu a pasta.

Já em relação à inflação, a Fazenda reduziu a projeção de 5,1% este ano para 4,9%. A revisão para baixo é fruto do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) abaixo do esperado em julho, especialmente na alimentação doméstica e no setor de serviços.

Também pesaram na revisão, segundo a Fazenda, a política monetária contracionista capitaneada pelo Banco Central e a esperada desaceleração da atividade econômica no segundo semestre.

A Fazenda também revisou para baixo as expectativas de crescimento do PIB em 2027, de 2,5% para 2,3%, e revisou para cima as expectativas de inflação, de

3,6% para 3,8%, como reflexo dos efeitos do fenômeno climático El Niño, que pode interferir na colheita, além de outros fatores.

As estimativas foram divulgadas nesta terça-feira (22) no Boletim Macrofiscal, da SPE (Secretaria de Política Econômica) do Ministério da Fazenda.

A receita total cresceu 5,7% entre janeiro e julho de 2026 na comparação com o mesmo período do ano anterior. Foram R\$ 99,6 bilhões a mais, em um crescimento motivado, segundo a Fazenda, pelo aumento no preço internacional do petróleo, pela atividade econômica interna e pelos rendimentos financeiros.

Marcos Hermanson/Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Varejo brasileiro cresce 7% em agosto, afirma Stone

Página 3

Senacon vai investigar 70 postos por aumento abusivo de preços

Página 3



Vale (VALE3) confirma aquisição de participação minoritária na Ligga

Página 8



Mendonça nega parcialidade e diz que não acessou HD com dados de Vorcaro

Página 4

Aliados de Milton Leite perdem força em SP após prisão de ex-vereador

Página 4

NO MUNDO

"Nossa economia causa inveja no mundo", diz Trump em discurso da ONU



Donald Trump discursou, nesta terça-feira (22), na 81ª Assembleia Geral da ONU (Organização das Nações Unidas) e fez um amplo balanço positivo do que classificou como avanços dos Estados Unidos em diversas áreas. "Nossa economia causa inveja no mundo", afirmou o presidente dos EUA em seu discurso.

Segundo o presidente americano, o futuro dos Estados Unidos é "muito bri-

lhante". "Nossos militares fortes lideram em praticamente tudo. Nossa energia alimenta o planeta. Nosso poder está se expandindo", afirmou Trump, traçando um panorama otimista do país. Trump declarou ainda que "a América está de volta e os Estados Unidos estão mais fortes hoje do que em qualquer outro momento antes".

Empregos e redução da pobreza

Trump destacou dados econômicos e sociais que

apresentou como conquistas de sua gestão. "Desde que assumi o governo, nós criamos mais de um milhão de empregos no setor privado e mais americanos estão trabalhando hoje do que em qualquer outro momento", afirmou.

Ele também mencionou que, na semana anterior ao discurso, foi anunciado que o nível de pobreza nos Estados Unidos atingiu seu menor patamar na história do país.

CNN Brasil

Polícia da Itália encontra 3,2 milhões de euros da máfia escondidos em paredes

A polícia da Itália apreendeu 3,2 milhões de euros (R\$ 18,7 milhões) em dinheiro vivo e 11 relógios de luxo, escondidos em paredes de uma residência em Caivano, na região metropolitana de Nápoles. A operação, realizada contra a poderosa máfia Camorra, desarticulou atividades do clã Angelino ligadas a um sofisticado esquema de tráfico de drogas e extorsão.

Máfia Camorra sofreu um golpe significativo com

a apreensão de 3,2 milhões de euros e 11 relógios de luxo pela polícia italiana em Caivano.

O dinheiro e os itens de valor estavam escondidos em paredes de uma casa e são provenientes de um esquema sofisticado de tráfico de drogas.

A investigação revelou que o clã Angelino operava como empresa, com "profissionais" recebendo altos salários para gerenciar o crime.

Isto é Dinheiro



Estudante abre fogo do lado de fora de escola na Turquia



Um estudante abriu fogo em frente à sua escola de ensino médio na província de Manisa, no oeste da Turquia, na madrugada desta terça-feira (22), ferindo pelo menos 11 alunos, informou o ministro da Justiça, Akin Gurlek.

Dois dos feridos estavam em estado crítico, disse Gurlek. O agressor foi capturado e sua mãe, seu pai e seu avô — dono da arma usada no ataque — foram detidos, acrescentou o ministro.

"Quando se trata da

segurança de nossas crianças, não é possível ignorar qualquer negligência ou irresponsabilidade", afirmou Gurlek no X.

"As circunstâncias em que a criança obteve a arma usada no ataque, as condições de armazenamento da arma, as obrigações dos pais quanto aos cuidados e à supervisão, e as alegações de bullying antes do incidente estão sendo investigadas minuciosamente, sob vários ângulos", acrescentou.

Imagens e vídeos postados na internet mostraram uma figura masculina

caminhando por uma rua próxima à escola com um rifle nas mãos. Em seguida, ele foi visto correndo de volta pela mesma rua.

Um vídeo gravado do lado de fora da escola mostrou a polícia afastando familiares e outras pessoas que estavam nos arredores.

O motivo do ataque não ficou claro imediatamente.

O gabinete do governador local informou que o ataque ocorreu por volta das 8h na Escola Secundária Profissional e Técnica da Anatólia Inci Uzmez, no distrito de Turgutlu. Tuvan G./ABR

DATA
MERCANTIL

São Paulo

• JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

• Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

• EDITORIAL: Daniela Camargo
• COMERCIAL: Tiago Albuquerque
• Serviço Informativo: FolhaPress,
Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-
Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Varejo brasileiro cresce 7% em agosto, afirma Stone



As vendas no varejo brasileiro em agosto foram 7% maiores do que o registrado no mesmo mês do ano passado, e cresceram 0,5% na comparação com julho, segundo dados divulgados nesta terça-feira (22) pela empresa de meios de pagamento Stone.

De acordo com o levantamento mensal da empresa, cinco dos oito segmentos analisados apresentaram crescimento de vendas em agosto.

O maior avanço foi observado na categoria de Combustíveis e Lubrificantes (2,7%), seguido por Hi-

permercados, Supermercados, Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo (1,6%).

Já no comparativo anual, sete dos oito segmentos analisados apresentaram alta.

Assim como na base mensal, os maiores avanços foram observados em Combustíveis e Lubrificantes (15,2%) e Hipermercados, Supermercados, Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo (8,5%).

Olhando para as regiões do país, 25 estados apresentaram crescimento em agosto, na comparação anual, sendo o maior avanço no Amazonas (21,8%).

Ao mesmo tempo, dois estados registraram queda, sendo eles: Espírito Santo (0,4%) e Rio Grande do Sul (1,6%).

O resultado de agosto confirma a retomada do varejo, mas também mostra uma perda gradual de ritmo na comparação mensal, avalia o economista e pesquisador da Stone, Guilherme Freitas.

"O varejo completou três meses consecutivos de alta e segue em um patamar superior ao observado no ano passado", afirmou Freitas em comunicado da Stone à imprensa.

Igor Sodré/Reuters

Senacon vai investigar 70 postos por aumento abusivo de preços

A Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, instaurou nesta segunda-feira (21), 70 processos administrativos sancionadores contra postos de combustíveis por indícios de aumento abusivo de preços. Os estabelecimentos podem ser multados em até R\$ 14 milhões, com base no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Os atos de fiscalização encaminhados pela ANP registraram aumentos de margem superiores a 70% em postos localizados no Rio de Janeiro, Espírito Santo, São Paulo e Paraná.

Os postos terão 20 dias para apresentar defesa.

Na última sexta-feira (18), a ANP informou à Senacon ter recebido cerca de 330 denúncias relacionadas a possíveis aumentos abusivos de preços e compartilhou informações para subsidiar a fiscalização e a análise do comportamento dos preços no mercado.

Reunião emergencial

Diante do aumento das margens de lucro, a Senacon convocou para esta terça-feira (22) uma reunião nacional emergencial com os órgãos de defesa do consumidor. A finalidade é realizar ações coordenadas de fiscalização em todo o país.

Douglas Corrêa/ABR



Desaceleração mais forte do crédito deve ajudar a esfriar economia



Uma desaceleração mais forte nas operações de crédito no próximo ano entrou no radar dos analistas econômicos, que veem a possibilidade de que isso se torne um dos principais fatores a contribuir para esfriar a economia brasileira ao longo de 2027.

Juros, inadimplência e endividamento elevados contribuem para essa desaceleração, pelo lado da demanda. Do lado da oferta, são esperados o esgotamento dos recursos para programas estatais de incentivo ao crédito e medidas do Banco Central para frear as concessões em linhas de maior risco.

Alguns economistas fazem um paralelo entre a situação atual e o período

que antecedeu a recessão de 2014-2016. Em 2020, um estudo do BC apontou "correlação clara" entre o aumento do endividamento de 2011 a 2014 e a queda no consumo nos dois anos seguintes.

O colunista da Folha de S. Paulo Bruno Funchal, CEO da Bradesco Asset Management, afirma que os números das concessões de empréstimo já se aproximam de níveis verificados em outros momentos de desaceleração mais forte da economia, como na recessão da década passada.

A gestora projeta expansão do PIB (Produto Interno Bruto) de 1,9% neste ano e 1,3% no próximo. Em um cenário alternativo, a instituição estima que, na hipótese de uma contração

de 10% nas operações de crédito, o crescimento da economia em 2027 pode ser reduzido em até 0,7 ponto percentual.

"Se isso acontecer, podemos entrar em um ciclo de desaceleração forte [do PIB]. E não estamos longe disso", afirma Funchal.

Pesquisa da Febraban (Federação Brasileira de Bancos) com o setor financeiro aponta expectativa de expansão da carteira de crédito de 8,9% neste ano e 7,5% em 2027. A maioria das instituições consultadas avalia que a expansão do crédito deve desacelerar de modo apenas gradual, devido aos dados ainda positivos do mercado de trabalho e aos programas de estímulo do governo.

Eduardo Cucolo/Folhapress

POLÍTICA

Mendonça nega parcialidade e diz que não acessou HD com dados de Vercaro



O ministro André Mendonça, do STF (Supremo Tribunal Federal), afirmou que jamais acessou o HD com dados extraídos do celular do empresário Daniel Vercaro, ex-controlador do Banco Master, e negou ter atuado com quebra de imparcialidade ou interferido na condução das investigações. O ministro também nega que a investigação contra o ministro Alexandre de Moraes tenha tido viés político.

Segundo Mendonça, é “cabal e categoricamente falsa” a premissa de que ele teve acesso antecipado ao acervo bruto das extrações.

“Seja porque manifestamente falsa a alegação de que este relator possuía acesso antecipado ao acervo bruto das extrações — o que já esvazia por completo as imputações que lhe são levianamente dirigidas, todas a partir dessa premissa, que se mostrou cabalmente falsa —; seja pelo teor dos esclarecimentos prestados pelo Diretor-Geral da Polícia Federal; não há que sequer cogitar de eventual quebra de imparcialidade por este Ministro relator, ou da prática de qualquer atitude capaz de configurar ‘usurpação da direção das investigações’”, afirmou Mendonça.

Ao usar o inquérito das fake news para pedir uma investigação contra Mendonça, Moraes citou indícios de que o colega teria direcionado alvos por razões pessoais e políticas, interferido nos trabalhos da PF (Polícia Federal) e adotado medidas que colocariam em risco a cadeia de custódia das provas.

O pedido de investigação contra Mendonça, relator do caso Master, foi feito depois de ele determinar o levantamento do sigilo do relatório da PF que apontava mensagens enviadas por Vercaro a Moraes.

CNNBrasil

Aliados de Milton Leite perdem força em SP após prisão de ex-vereador

A prisão do ex-vereador Milton Leite (União Brasil) começa a mexer na estrutura política construída por ele em São Paulo. O dirigente será destituído dos cargos de comando partidário que ocupava e deve perder espaço também em indicações políticas nos governos estadual e municipal, afirmam fontes.

Milton deixará a presidência compartilhada da Federação União Progressista, formada por União Brasil e PP. No registro oficial, o presidente da federação em São Paulo é Maurício Neves

(PP), mas o comando político era dividido entre os dois partidos.

A escolha de um novo nome para ocupar o espaço de Milton deve ocorrer somente depois das eleições.

Ele também deve deixar, depois do primeiro turno das eleições, a presidência do diretório estadual do União Brasil, em uma decisão interna do partido. A legenda, que tem candidatos na disputa de outubro, busca evitar que o caso tenha novos desdobramentos políticos na reta final da campanha.

A perda de espaço deve

alcançar indicações atribuídas a Milton nos governos estadual e municipal.

Aliados do governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) relataram à CNN Brasil que nomes ligados ao ex-vereador em áreas de habitação e na estrutura da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) devem ser substituídos nos próximos dias.

Oficialmente, o governo não reconhece essas posições como indicações políticas de Milton.

Pedro Venceslau e Vinícius Murad/CNNBrasil

PUBLICIDADE LEGAL

FMB4 Securitizadora S.A.

CNPJ nº 27.720.669/0001-04 - NIRE 35300504071

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: Em 18/04/2023, às 10hs, na sede social. **Convocação e Presenças.** Dispensada a convocação. Presenças os acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa.** Presidente, Sr. **Angelo Guerra Netto;** Secretária, Sra. **Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoso.** **Deliberações aprovadas:** 5.1. **Alteração endereço sede.** Delibera-se, neste ato, pela alteração de endereço da sede da Sociedade, passando de Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1545, conjunto comercial nº 74 – sala 03, Torre Comercial Horizonte Offices, Bairro Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04.543-011 para a Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, sala 82, “FMB4”, Bairro Jardim Botânico, Edifício Le Monde, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655. 5.2. Em razão da alteração supra, consolida-se o Estatuto Social. Nada mais. São Paulo/SP, 18/04/2023. JUCESP nº 224.158/23-5 em 31/05/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. Do Tipo de Sociedade. Artigo 1º – A sociedade ora constituída será empresária do tipo sociedade anônima de capital fechado e se regerá pelas cláusulas e condições deste estatuto social e nos casos omissos pela Lei que dispõe sobre as sociedades por ações e ainda pelo Código Civil. **Da Denominação Social. Artigo 2º** – A sociedade gira sob a denominação social de **FMB4 Securitizadora S.A.** **Do Objeto Social. Artigo 3º** – A Sociedade tem por objetivo: (A) **Atividade Preponderante:** (i) Aquisição e Securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, financeiros, e de prestação de serviços que sejam passíveis de securitização; (ii) a emissão e a colocação, privada [sem intermediação de instituição financeira] de qualquer título, valor mobiliário e debêntures, compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação e da regulamentação aplicáveis; (iii) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; (ix) a realização de operações de *hedge* em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de crédito; (x) emissão de debêntures em regime de distribuição pública ou privada na forma da Lei 6.404/76; (xi) Realizar negócios e prestação de serviços de seleção, administração e cobrança de direitos de crédito lastreados nos títulos e valores mobiliários relacionados a atividade de securitizadora de créditos.; e (B) **Atividades Secundárias:** (i) Administração de bens, móveis e imóveis e ou valores mobiliários de seu próprio patrimônio; e (ii) Participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como quotista ou acionista. **Da Sede Social. Artigo 4º** – A sociedade tem sua sede social instalada na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, sala 82, “FMB4”, Bairro Jardim Botânico, Edifício Le Monde, Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-655, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior, para os devidos fins, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Da Duração da Sociedade. Artigo 5º – Considerar-se-á como início da sociedade a data do registro do seu ato constitutivo no órgão competente, sendo que, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Do Capital Social e Ações. Artigo 6º** – O capital social é de R\$ 500.000,00, dividido em 500.000 ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal. **Artigo 7º** – Cada ação ordinária confere ao titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Artigo 8º** – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Registro de Transferência de Ações Nominativas”. Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 2 Diretores. **Artigo 9º** – Por deliberação do Acionistas que represente a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 10º** – As Assembleias Gerais de Acionistas, sempre convocada na forma da lei, reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, ou, quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos Acionistas. **Artigo 11º** – As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, representada por 2 Diretores, ou ainda na forma da lei, e será composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 12º** – Ressalvadas as exceções legais, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes. **Administração da Sociedade. Artigo 13º** – A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. § 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. § 2º. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros. **Diretoria. Artigo 14º** – A Diretoria será composta por até 3 Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. Para tanto, deverão ser nomeados como Diretores, com designações específicas, sendo necessariamente, 01 Diretor(a) Administrativo(a), 01 Diretor(a) Comercial e 01 Diretor(a) Operacional. § 1º – No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 dias, contados da vacância. § 2º – No caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo outro Diretor. **Artigo 15º** – Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no Estatuto Social. **Artigo 16º** – Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dar-se-á conforme segue: (a) Pelo Diretor(a) Administrativo(a), Diretor(a) Comercial ou Diretor(a) Operacional, isoladamente, a representação perante quaisquer terceiros, instituições financeiras e repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) Por 1 procurador devidamente investido de poderes específicos e nomeados pelo Diretor(a) Administrativo(a), em conjunto com 1 Diretor(a) Comercial ou Diretor(a) Operacional. § 1º – As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre por 2 Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 ano. § 2º – Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 ano, exceto por aquelas para fins judiciais. **Artigo 17º** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 18º** – A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios sociais assim o exigirem. § 1º – As reuniões da Diretoria serão convocadas por escrito, por qualquer dos Diretores, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência, com indicação da data, hora, local e pauta da reunião, podendo a convocação ser entregue por qualquer meio físico ou eletrônico passível de comprovação de recebimento. § 2º – Independentemente das formalidades previstas no § 1º acima, as reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença dos 2 Diretores e suas deliberações serão tomadas por unanimidade dos presentes. **Do Conselho Fiscal. Artigo 19º** – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas nas hipóteses previstas em lei. § 1º – Quando instalado, será composto por 3 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. § 2º – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

Exercício Social e Lucros. Artigo 20º – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião, em que a o balanço e as demonstrações financeiras deverão ser preparados, observadas as normas legais aplicáveis. § 1º – Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. § 2º – Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos de 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76. § 3º – O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. § 4º – Por deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. § 5º – Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação Artigo 21º** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. § 1º – Cabe à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Disposições Finais. Artigo 22º** – A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada. **Artigo 23º** – Em tudo o que for omissos o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições pertinentes.

**DATA
MERCANTIL**

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.



datamercantil.com.br

AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ nº 14.769.402/0001-60 - NIRE n. 3530062022-4

Ata de Reunião do Conselho de Administração de 10/09/2026.

DATA, HORA E LOCAL: 10/09/2026, às 10h00m, na sede da sede social. PRESENCAS: Totalidade. MESA: Sr. Lucas Eduardo Meneguetti - Presidente, Sr. Estevan Taguchi - Secretário. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: a) a constituição, pela Companhia, de garantia real na modalidade de alienação fiduciária de equipamentos ("Alienação Fiduciária"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a CLEAN MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Adelino da Fontoura, nº 543, anexo 551, Jardim Jabaquara, CEP 04383-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 11.957.593/0001-03 ("Emitente" e, em conjunto com a Companhia, "Fiduciantes") e a PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Contrato de Alienação Fiduciária" e "Agente Fiduciário", respectivamente), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações principais e acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, bem como das demais obrigações assumidas pelas Fiduciantes no âmbito do Termo de Emissão (conforme abaixo definido), dos Contratos de Garantia (conforme definido no Anexo I desta Ata) e dos demais documentos da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais da Emitente, para distribuição pública, sob o rito de registro automático previsto no âmbito da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160", "Oferta" e "Emissão", respectivamente), bem como a eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais (conforme abaixo definido) e/ou o Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, para distribuição pública sob o rito de registro automático, em regime de garantia firme de colocação ("Notas Comerciais Escriturais"), do "Termo de Emissão da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Clean Medical Comercio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A.", a ser celebrado entre as Fiduciantes e o Agente Fiduciário, cujas principais condições encontram-se descritas no Anexo I desta Ata ("Termo de Emissão"), dos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Emissão, em especial, mas sem se limitar, ao pagamento do valor total da dívida das Fiduciantes representada pelas Notas Comerciais Escriturais, incluindo, mas sem limitação: (i) o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido no Anexo I desta Ata) e dos Encargos Moratórios (conforme definido no Anexo I desta Ata), se houver e conforme o caso; (ii) prêmio, se houver; (iii) a totalidade dos acessórios e do principal devidos; (iv) na hipótese da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido no Anexo I desta Ata), despesas com honorários advocatícios, desde que comprovadamente incorridos pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas dos titulares das Notas Comerciais Escriturais decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável; e (v) as obrigações relativas aos prestadores de serviços da Emissão, incluindo a remuneração do Agente Fiduciário, nas situações em que, caracterizada a inadimplência das Fiduciantes, tais obrigações recaiam sobre os titulares das Notas Comerciais Escriturais (em conjunto as "Obrigações Garantidas"); b) a outorga de poderes aos administradores da Companhia e os procuradores por eles constituídos para a prática de todos os atos necessários à formalização, implementação e operacionalização da Alienação Fiduciária, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e/ou instrumentos que se fizerem necessários à constituição da Alienação Fiduciária, incluindo, sem limitação, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Termo de Emissão, do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, da 3ª (Terceira) Emissão da Clean Medical Comercio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A." ("Contrato de Distribuição" e eventuais aditamentos aos respectivos instrumentos, caso aplicável, bem como a realização de registros perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Juntas Comerciais, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e demais órgãos competentes, observadas as regras de representação e de outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia; e c) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores, diretores, procuradores e representantes legais da Companhia, conforme o caso, relacionados às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, aos atos preparatórios, negociações, tratativas, assinatura de minutas, cartas de intenções, documentos preliminares e demais providências adotadas para a constituição, celebração, formalização, implementação e operacionalização da Alienação Fiduciária e da Emissão.DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos, após análise, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram o quanto segue: 1. APROVAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a prestação da Alienação Fiduciária em favor do Agente Fiduciário, em benefício dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária a ser celebrado, para assegurar o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas. 2. OUTORGA DE PODERES E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E/OU INSTRUMENTOS - Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, autorizaram os administradores da Companhia e os procuradores por eles constituídos a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, implementação e operacionalização da Alienação Fiduciária, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e/ou instrumentos que se fizerem necessários à constituição da Alienação Fiduciária, incluindo, sem limitação, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos aos respectivos instrumentos, caso aplicável, bem como a realização de registros perante a CVM, Juntas Comerciais, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e demais órgãos competentes, observadas as regras de representação e de outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia. 3. RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS - Por fim, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem quaisquer restrições, ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores, diretores, procuradores e representantes legais da Companhia, conforme o caso, relacionados às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, aos atos preparatórios, negociações, tratativas, assinatura de minutas, cartas de intenções, documentos preliminares e demais providências adotadas para a constituição, celebração, formalização, implementação e operacionalização da Alienação Fiduciária e da Emissão. ENCERRAMENTO: Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Reunião na forma sumária, foi assinada por todos os presentes: a) Sr. Lucas Eduardo Meneguetti - Presidente do Conselho; b) Sr. Estevan Taguchi - Secretário; c) Conselho de Administração: c.1) Sr. Júlio Eduardo Meneguetti; c.2) Sr. Lucas Eduardo Meneguetti e c.3) Sr. Estevan Taguchi. MESA: LUCAS EDUARDO MENEQUETTI - Presidente da Mesa, ESTEVAN TAGUCHI - Secretário da Mesa. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: JÚLIO EDUARDO MENEQUETTI - Conselheiro, LUCAS EDUARDO MENEQUETTI - Conselheiro, ESTEVAN TAGUCHI - Conselheiro, Eduardo Lins - Advogado - OAB/SP n. 122.319. Juceesp - registrada sob o número 351.031/26-1 em 18/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis da 7ª Série da 1ª Emissão a ser realizada em 16 de outubro de 2026

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Títulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em 1ª Convocação, para Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia 16 de outubro de 2026, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, sendo que, haverá a possibilidade de participação à distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: I. Deliberar sobre a concessão de waiver, com novo prazo a ser definido, em relação à obrigação de recomposição do Fundo de Liquidez. II. Deliberar sobre a eventual reestruturação da operação, observados os limites estabelecidos nos documentos, incluindo, sem prejuízo de outras matérias correlatas: (i) a concessão de nova carência, por prazo certo a ser deliberado, para o pagamento das parcelas de amortização e juros dos CRI, a partir de novembro de 2026; III. Deliberar sobre os itens constantes da ordem do dia, bem como sobre eventuais ocorrências, fatos ou ajustes de natureza formal ou operacional que possam ter surgido durante a vigência do edital de convocação, desde que não impliquem alteração substancial das condições da emissão ou das matérias originalmente convocadas. A matéria acima indicada deverá ser considerada pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação de um item não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para juridico@bsicapital.com.br, servicos.estruturados@terrainvestimentos.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": a) Participante pessoa física: Cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e b) Demais participantes: Cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhada de documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI (como ata de eleição da diretoria) e cópia do documento de identidade do representante legal. Caso este seja representado por procurador, deverá ser enviada também a procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital, contendo poderes específicos para representação na Assembleia, emitida há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 17 setembro de 2026. BSI Capital Securitizadora S.A. (21, 22 e 23/09/2026)

Handasa Participações Ltda.

CNPJ nº 50.643.868/0001-88 - NIRE 35261306315

1ª Alteração do Contrato Social e Transformação

João Ricardo Lemos Vieira, brasileiro, engenheiro civil; Único sócio da Handasa Participações Ltda., CNPJ/ME nº 50.643.868/0001-88 ("Sociedade"), resolve, de comum acordo, transformar a Sociedade em sociedade anônima, conforme as seguintes cláusulas e condições: E ainda: Leonardo Oliveira Altfe, brasileiro, advogado. 1. O sócio João Ricardo, acima qualificada, cede e transfere ao Leonardo, também acima qualificado, 01 quota da Sociedade, livre e desembaracada de quaisquer ônus, ficando assim a distribuição do capital da Sociedade. Sócio: João Ricardo Lemos Vieira; Nº de Quotas: 5.259.999; %: 99,99%. Sócio: Leonardo Oliveira Altfe; Nº de Quotas: 1; %: 0,01. Total do Nº de Quotas: 5.260.000. Total da %: 100%. 2. Os sócios decidem transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade empresarial limitada para sociedade anônima, com fulcro nos artigos 220 e seguintes da Lei 6.404/76. 2. Em virtude da deliberação acima, fica alterada a denominação social da Sociedade, que denominar-se-á Handasa Participações S.A. (agora definido para os fins deste instrumento como "Companhia"). 3. Cada 1 quota é convertida em 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal. 4. Nesse sentido, o capital social da Companhia que é de R\$5.260.000,00, dividido em 5.260.000 quotas iguais, no valor nominal de R\$1,00 cada, passa a, no mesmo valor, ser dividido em 5.260.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma: Acionista: João Ricardo Lemos Vieira; Nº de Ações: 5.259.999; %: 99,99%. Acionista: Leonardo Oliveira Altfe; Nº de Ações: 1; %: 0,01. Total do Nº de Ações: 5.260.000. Total da %: 100%. 5. Adicionalmente, os Sócios consignam que, pelo prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2025, ou seja, até a AGO de 2026, Companhia a Diretoria da Companhia será composta por um único diretor, o Sr. João Ricardo Lemos Vieira, brasileiro, engenheiro civil; O Diretor ora eleito declara sob a pena da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. 6. A remuneração anual global do Diretor será de até R\$15.840,00, 7. Tendo em vista a transformação e alterações deliberadas neste instrumento, os Sócios aprovam o Estatuto Social da Companhia. 8. O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não é permanente, não será instalado até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia. Nada mais. São Paulo, 21/08/2023. JUCESP/NIRE 3530062200-6. JUCESP nº 348.386/23-0. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

comercial@datamercantil.com.br

Clean Medical Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A.

CNPJ/ME nº 11.957.593/0001-03 - NIRE n. 3530058525-9

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: 10/09/2026, às 13h00, na sede social. Presença: Totalidade dos Acionistas, membros do Conselho de Administração e Diretoria. Mesa: Júlio Eduardo Meneguetti - Presidente, Estevan Taguchi - Secretário. Convocação: Dispensada. Ordem do Dia: a) aprovação da 3ª emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, em série única, a ser realizada pela Companhia ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático previsto no âmbito da Resolução da CVM nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definidos no Termo de Emissão), nos termos do Termo de Emissão (conforme abaixo definido) a ser celebrado entre a Cia, a PENTAGONO S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Titulares de Notas Comerciais Escriturais") e a Agile Med Importação e Exportação S.A., na qualidade de garantidora ("Agile" e, em conjunto com a Companhia, "Fiduciantes"); e b) aprovação da outorga, pela Companhia, das Garantias (conforme abaixo definido) a serem prestadas no âmbito da Emissão em favor do Agente Fiduciário, em benefício dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais; c) aprovação (i) da celebração dos Documentos da Oferta (conforme abaixo definidos), inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos, caso aplicável; (ii) da outorga de poderes aos administradores da Cia para a prática de todos os atos necessários à formalização, implementação e operacionalização da Emissão, da Oferta e das Garantias; (iii) a contratação dos Coordenadores, do Agente Fiduciário e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e/ou à Oferta; e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para a constituição da Emissão, das Garantias e a realização da Oferta. Deliberações: Iniciados os trabalhos, após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram o quanto segue: 1. APROVAÇÃO DA Operação de Emissão de Notas Comerciais Escriturais Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a 3ª (terceira) emissão das Notas Comerciais Escriturais pela Companhia, nos termos da Lei nº 14.195, de 26/08/2021, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual será objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, com as seguintes características principais: a) Número da Emissão: a Emissão representará a 3ª (terceira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia; b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 60.000.000,00 na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"); c) Série: a Emissão será realizada em uma única série; d) Quantidade e Valor Nominal Unitário: serão emitidas 60.000 Notas Comerciais Escriturais, as quais terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 na Data de Emissão; e) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); f) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Início da Rentabilidade"); g) Prazo e Data de Vencimento: para todos os efeitos legais, a data de vencimento e o prazo de vigência das Notas Comerciais Escriturais será aquela prevista no Termo de Emissão; h) Procedimento e Regime de Colocação e Distribuição: as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituições financeiras atuando na qualidade de coordenadores da Oferta ("Coordenadores"), nos termos do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), a ser celebrado entre as Fiduciantes e os Coordenadores; i) Depósito para Distribuição Primária: as Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3, nos termos do Termo de Emissão. As Notas Comerciais Escriturais somente poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais; j) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados pela Cia por meio das Notas Comerciais Escriturais serão alocados (i) para resgate antecipado da totalidade (1) dos certificados de recebíveis de notas comerciais da série única da classe sênior, da 16ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., CNPJ nº 02.773.542/0001-22 ("Opea") e (2) dos certificados de recebíveis de notas comerciais da série única da classe subordinada da 16ª emissão da Opea; e (ii) o saldo remanescente, após a realização do resgate antecipado previsto no item "(i)", para reforço de caixa; k) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de um spread (sobretaxa) de 3,50% ao ano, base 252 Dias Úteis, conforme calculado nos termos do Termo de Emissão ("Remuneração"); l) Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: sem prejuízo do previsto no Termo de Emissão, o pagamento efetivo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito mensalmente, a partir da Data de Emissão, conforme cronograma constante Termo de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); m) Amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais: sem prejuízo do previsto no Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado mensalmente, a partir do 12º mês (inclusive) contado da Data de Emissão, conforme cronograma constante do Termo de Emissão; e n) Local de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será São Paulo - SP; o) Encargos Moratórios: Sem prejuízo do disposto no Termo de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Cia no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); p) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Cia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor a ser pago aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, acrescido: (a) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) dos Encargos Moratórios devidos e ainda não pagos, se for o caso; (c) de quaisquer outros valores e parcelas em atraso, além de quaisquer despesas vencidas e não pagas; e (d) de prêmio fiscal, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração calculada nos termos do item (a) acima, de acordo com a tabela

constante do Termo de Emissão ("Prêmio de Amortização"); r) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais Escriturais, endereçada para a totalidade dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, sem distinção, assegurada igualdade de condições para todos os Titulares de Notas Comerciais Escriturais para aceitar a oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão; s) Garantias: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações principais e acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, bem como das demais obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do Termo de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Emissão, bem como a eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelos Titulares das Notas Comerciais Escriturais e/ou pelo Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, do Termo de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Emissão, em especial, mas sem se limitar, ao pagamento do valor total da dívida da Companhia representada pelas Notas Comerciais Escriturais, incluindo, mas sem limitação: (i) o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) e dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver e conforme o caso; (ii) prêmio, se houver; (iii) a totalidade dos acessórios e do principal devidos; (iv) na hipótese da ocorrência ou iminência da ocorrência de um evento de vencimento antecipado, despesas com honorários advocatícios, desde que comprovadamente incorridos pelos Titulares das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável; e (v) as obrigações relativas aos prestadores de serviços da Emissão, incluindo a remuneração do Agente Fiduciário, nas situações em que, caracterizada a inadimplência da Companhia, tais obrigações recaiam sobre os Titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas as seguintes garantias: Cessão Fiduciária. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, será constituída a Cessão Fiduciária. Na forma disposta no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, de acordo com o artigo 66-B da Lei nº 4.728, os artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, as disposições pertinentes do Código Civil e demais legislações aplicáveis ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a Companhia cederá fiduciariamente ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, dos seguintes bens e direitos: (a) da totalidade dos direitos creditórios, atuais e/ou futuros, decorrentes de conta corrente mantida junto ao Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), de titularidade da Companhia ("Conta Vinculada Garantia"), na qual deverão ser depositados e retidos recursos em valor suficiente ao atendimento da Razão Mínima de Garantia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária ("Direitos Creditórios da Conta Vinculada Garantia"); (b) a totalidade dos direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, decorrentes de conta corrente mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), e quando em conjunto com o Bradesco, "Bancos Depositários" e de titularidade da Companhia ("Conta Vinculada Fluxo" e quando em conjunto com a Conta Vinculada Garantia, "Contas Vinculadas"), na qual deverão transitar recursos decorrentes de recebíveis decorrentes da regular operação da Companhia ("Direitos Creditórios da Operação"), observado o Fluxo Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); e (c) de todos e quaisquer direitos, atuais e/ou futuros, detidos e a serem detidos pelo Fiduciante, com relação às Contas Vinculadas, quaisquer valores ou recursos nelas depositados e/ou a serem depositados, a qualquer tempo, independente da fase em que se encontrem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, nos termos aqui previstos, quaisquer investimentos, recursos, direitos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados às Contas Vinculadas, incluindo-se os recursos investidos nos Investimentos Permitidos (conforme abaixo definido) ("Direitos Econômicos" e, em conjunto com os Direitos Creditórios da Operação e os Direitos Creditórios da Conta Vinculada Garantia, "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"); e Alienação Fiduciária. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, será constituída a Alienação Fiduciária. Na forma disposta no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Cia, a Agile e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil ("Contrato de Alienação Fiduciária", e quando em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, "Contratos de Garantia"), a Cia e a Agile alienarão fiduciariamente, observada a Condição Suspensiva (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), os equipamentos de suas respectivas titularidades, conforme definidos, descritos e detalhados no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária ("Equipamentos" e "Alienação Fiduciária", respectivamente), e a Alienação Fiduciária, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária, "Garantias"). 1) Demais Características da Emissão: as demais características da Emissão, incluindo as hipóteses de vencimento antecipado (automático e não automático), obrigações adicionais da Cia (incluindo índices financeiros), e demais termos e condições aplicáveis às Notas Comerciais Escriturais, serão aquelas especificadas no Termo de Emissão. 2. APROVAÇÃO DAS GARANTIAS - Os acionistas, por unanimidade, aprovaram a prestação das Garantias descritas no item 6.1 acima em favor do Agente Fiduciário, em benefício dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações principais e acessórias decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária (em conjunto, "Contratos de Garantia"). 3. APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA OFERTA Os acionistas, por unanimidade, aprovaram a celebração de todos os instrumentos jurídicos necessários à Emissão e à Oferta (em conjunto, os "Documentos da Oferta"), incluindo, mas não se limitando: a) O "Termo de Emissão da 3ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Clean Medical Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A." ("Termo de Emissão"); b) O "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, da 3ª (Terceira) Emissão da Clean Medical Comercio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A." ("Contrato de Distribuição"); c) O Contrato de Cessão Fiduciária, bem como os Contratos de Conta Vinculada (conforme vierem a ser definidos no Contrato de Cessão Fiduciária); d) O Contrato de Alienação Fiduciária; e) Os contratos de prestação de serviço de depositário, a serem celebrados junto aos Bancos Depositários; f) Anúncios de Início e de Encerramento da Oferta, ficando a Diretoria autorizada a negociar os termos e condições finais de tais instrumentos, desde que observados os parâmetros ora aprovados; e g) Eventuais aditamentos aos Documentos da Oferta acima indicados. Os acionistas, por unanimidade, autorizaram os administradores da Cia e os procuradores por ela constituídos a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização da operação aprovada, incluindo a assinatura dos Documentos da Oferta e dos Contratos de Garantia, bem como a realização de registros perante a CVM, Juntas Comerciais, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e demais órgãos competentes, observadas as regras de representação e outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Cia. Os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições, ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores, diretores, procuradores e representantes legais da Cia relacionados às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, aos atos preparatórios, negociações, tratativas, assinatura de minutas, cartas de intenções, documentos preliminares e demais providências adotadas para a estruturação, implementação e formalização da Emissão, da Oferta, das Garantias e dos Documentos da Oferta. ENCERRAMENTO: A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Júlio Eduardo Meneguetti - Presidente, e Estevan Taguchi - Secretário. Acionistas Presentes: Júlio Eduardo Meneguetti; GEF Circular Economy Participações S.A., representada por Estevan Taguchi; Paola Renata Meneguetti Novaes; e Lucas Eduardo Meneguetti. São Paulo, 10 de setembro de 2026. Mesa: Júlio Eduardo Meneguetti - Presidente, Estevan Taguchi - Secretário. Conselheiros Presentes: Júlio Eduardo Meneguetti, Lucas Yamamoto Magna, Estevan Taguchi, Lucas Eduardo Meneguetti, Paola Renata Meneguetti Novaes. Eduardo Lins - OAB/SP N. 122.319. Juceesp - registrada sob o número 351.033/26-9 em 18/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC

- R\$ 5,1111 / R\$

5,1117 **

Câmbio livre merca-

do - R\$ 5,1049 / R\$

5,1069 *

Turismo - R\$ 5,1242

/ R\$ 5,3042

(*) cotação média do

mercado

(**) cotação do Ban-

co Central

Variação do câmbio

livre mercado

no dia: -0,74%

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: +0,74%

Pontos: 186.595

Volume financeiro:

R\$ 27,920 bilhões

Maiores altas: Hapvi-

da ON (+8,05%),

C&A ON (+6,60%),

CSN ON (+6,50%)

Maiores baixas: Pet-

rorio ON (-3,46%),

BB Seguridade ON

(-2,55%), Suzano ON

(-1,54%)

LBBR Apostas de Quota Fixa Limitada

CNPJ/MF nº 56.441.713/0001-45 – NIRE 35.234.929.226

7ª Alteração do Contrato Social e Instrumento de Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, os sócios abaixo qualificados: **Ivan Dornas Dutra**, RG nº 14.323.057 e CPF/MF nº 100.757.436-47; **Felipe de Campos Gallo**, RG nº 21.821.070 e CPF/MF nº 043.511.611-83. Sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **LBBR Apostas de Quota Fixa Limitada**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Luigi Galvani nº 200, 5º andar, cj. 52, Edifício Itambabuca, Cidade Monções, CEP 04.575-020, CNPJ/MF nº 56.441.713/0001-45 e NIRE 35.234.929.226 (“Sociedade”). **Resolvem**, de comum acordo, alterar as cláusulas do Contrato Social da Sociedade e proceder à transformação do tipo jurídico da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, e outorgam, a saber:

1. Transformação da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações: 1.1. Aprovar a transformação da Sociedade de sociedade limitada em sociedade por ações, nos termos da Lei nº 6.404/76, mantendo-se inalterados o objeto social, endereço e sede, sem interrupção ou solução de continuidade dos negócios, bens, direitos, obrigações e atividades, assegurados os direitos dos credores. **1.2.** Aprovar a alteração da denominação social para “**LBBR Apostas de Quota Fixa S.A.**” (“Companhia”). **1.3.** Aprovar a transformação dos atuais sócios em acionistas e a manutenção do capital social de R\$ 35.000.000,00, dividido em 35.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, sendo cada quota substituída por 1 ação ordinária, conforme boletim de subscrição constante do Anexo II. **2. Eleição da Diretoria: 2.1.** Reeleger, pelo prazo de 3 anos, os Srs. (i) **Ivan Dornas Dutra**, RG nº 14.323.057 e CPF/MF nº 100.757.436-47, como Diretor Financeiro e Presidente; (ii) **Iuri Dornas Dutra**, RG nº 14.323.072 e CPF/MF nº 095.773.186-81, como Diretor de Integridade e Compliance; e (iii) **Felipe de Campos Gallo**, RG nº 21.821.070 e CPF/MF nº 043.511.611-83, como Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria, permanecendo nos cargos até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social. **2.1.1.** Os Diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, com a declaração de desimpedimento exigida por lei. **3. Ausência de Conselho Fiscal: 3.1.** Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal, conforme previsto no Estatuto Social. **4. Consolidação do Estatuto Social: 4.1.** Aprovar o Estatuto Social da Companhia, que vigorará conforme a redação constante do Anexo I. Nada mais, encerrada a Assembleia, lavrou-se a Ata.. São Paulo/SP, 19/03/2026. **Acionistas: Ivan Dornas Dutra Felipe de Campos Gallo. Visto do Advogado: Gustavo Denis Centeno Biglia** – OAB/SP nº 346.689. **Anexo I “Estatuto Social: Capítulo I – Denominação Social, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1º.** A LBBR Apostas de Quota Fixa S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida por esse estatuto social (“Estatuto Social”) e disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Luigi Galvani nº 200, 5º andar, cj. 52, Edifício Itambabuca, Cidade Monções, CEP 04.575-020. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social o exercício da atividade econômica de exploração de apostas de quota fixa. **Artigo 4º.** A Companhia iniciou suas atividades a partir de 26/07/024 e tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 35.000.000,00, dividido em 35.000.000,00 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome dos acionistas no livro de “Registro de Ações Nominativas”. **§ 1º.** O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. E vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **§ 2º.** Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. **§ 3º.** Os acionistas terão preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. O prazo para exercício do direito de preferência será de, no mínimo, 30 dias. **§ 3º.** A Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria, mediante a utilização de lucros ou reservas da Companhia, ou mediante a redução do capital social da Companhia, devendo tal matérias ser aprovada por acionistas representando, no mínimo, 65% das ações votantes da Companhia. **§ 4º.** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia, os acionistas e/ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro de ações nominativas e de registro de transferência de ações nominativas da Companhia, se realizada em violação à eventual Acordo de Acionistas. **Capítulo III – Órgãos Permanentes da Companhia: Artigo 6º.** São órgãos permanentes da Companhia: (i) a Assembleia Geral e (ii) a Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral: Artigo 7º.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **§ 1º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias que lhe são atribuídas por lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, bem como nos casos previstos e lei e no Estatuto Social. **§ 2º.** As Assembleias Gerais serão convocadas com observância dos preceitos legais (a) por qualquer dos membros da Diretoria, com a indicação da ordem do dia, data, hora e local; ou (b) por seus acionistas, em observância aos dispositivos legais. As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, ¼ (um quarto) das Ações; ou (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **§ 3º.** Sem prejuízo da publicação do edital de convocação na forma da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas serão convocados mediante comunicação a ser enviada por escrito a cada um dos acionistas, por meio correspondência eletrônica com comprovação de entrega e leitura, incluindo a ordem do dia, data, hora e local, em que será realizada a respectiva Assembleia Geral, com pelo menos 8 dias de antecedência para assembleia instalada em primeira convocação, e 5 dias de antecedência para assembleia instalada em segunda convocação. **§ 4º.** As formalidades de convocação das Assembleias Gerais da Companhia, incluindo a publicação

do edital de convocação, poderão ser dispensadas se todos os acionistas estiverem presentes na respectiva assembleia e concordarem em discutir a ordem do dia. **Artigo 8º.** Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas que estejam inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **§ Único.** O acionista poderá fazer representar-se nas Assembleias Gerais por procurador, respeitadas as disposições da lei. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser realizadas de forma presencial na sede da Companhia, de forma semipresencial ou totalmente digital, conforme artigo 124, § 2º-A da Lei das Sociedades por Ações. Nos termos do § Único do artigo 121 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais remotamente por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro sistema eletrônico de comunicação, desde que: (i) todos os participantes possam ser claramente identificados e possam mutuamente se ouvir; (ii) seja assegurada a autenticidade do voto e a declaração de vontade do respectivo participante e preparada a respectiva ata da reunião pelo secretário; e (iii) a Assembleia Geral seja gravada. Os acionistas podem se fazer representar nas Assembleias Gerais por advogado com poderes específicos, observado o disposto no § 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. ou enviar voto por meio de correspondência escrita, a ser enviada por e-mail direcionado ao Presidente da Assembleia Geral, com cópia para os demais acionistas, hipótese em que serão considerados presentes à Assembleia Geral em questão. **Artigo 10.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhido pelos Acionistas presentes. **Artigo 11.** Exceto nos casos em que a Lei ou o Acordo dispuserem de forma diferente, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por acionistas representando maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 12.** Não obstante o disposto no Artigo 11, para as matérias abaixo listadas, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por acionistas representando 100% das ações de emissão da Companhia: (i) aprovação de qualquer fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; (ii) redução de capital mediante o cancelamento da ação ordinária de Classe A ou de Classe B; (iii) aumento de capital mediante o ingresso de terceiro que altere o controle da Companhia; (iv) emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis e/ou quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (v) pedido de cancelamento ou modificação da autorização que afete ou impacte a operação da Companhia; (vi) criação de Conselho de Administração, bem como eleição ou destituição de seus membros; (vii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência voluntária da Companhia, ou, no caso de uma falência involuntária, a concessão de consentimento para eles; (viii) qualquer mudança na política de dividendos da Companhia, bem como qualquer distribuição de juros sobre capital próprio e/ou qualquer declaração ou distribuição de lucros ou dividendos aos acionistas em desacordo com tal política de dividendos; (ix) mudança do objeto social da Companhia para exclusão da atividade; e (x) criação de novas classes de ações, ou qualquer alteração das características, vantagens ou privilégios de ações de emissão da Companhia. **Artigo 13.** Os acionistas comprometem-se a resolver eventuais conflitos entre si de boa-fé e sempre no melhor interesse da Companhia. No caso de os acionistas, reunidos em Assembleia Geral da Companhia, por qualquer razão, não deliberaram quaisquer matérias de sua competência (inclusive, mas não limitado a falta de quórum para deliberação), um impasse em sede de Assembleia Geral terá sido caracterizado e deverá seguir os procedimentos descritos no § 1º desta Cláusula. **§ 1º.** Quando da ocorrência de um impasse nas matérias contidas nos Artigos 11 e 12, qualquer acionista poderá levar a matéria controversa para uma nova Assembleia Geral da Companhia, notificando os demais acionistas em até 05 dias contados da primeira Assembleia Geral, a respeito de tal impasse, a fim de que seja convocada, em até 15 dias, uma nova Assembleia Geral para tentativa de resolução do impasse. Se ainda assim não houver resolução em segunda Assembleia Geral, qualquer um dos Acionistas poderá levar a questão para solução no foro da Comarca de Cuiabá, estado do Mato Grosso. **Artigo 14.** O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas em acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, obrigará o Presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto no seu respectivo acordo de acionista. **Capítulo V – Administração e Representação da Companhia: Artigo 15.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual terá as atribuições previstas em lei, em eventual Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia, e deverá observar os padrões de ética e boa prática comercial e os interesses a imagem e boa reputação da Companhia. **§ 1º.** A representação da Companhia é privativa da Diretoria, conforme estabelecido neste Estatuto Social. **§ 2º.** Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões do referido órgão. **Seção I – Diretoria: Artigo 16.** A Diretoria será composta por até 06 diretores, todos com mandato de 03 anos, sendo permitida a reeleição e permanecerão no exercício dos cargos até a posse dos novos diretores. A Diretoria será composta pelos seguintes cargos: (i) Diretor Financeiro e Presidente; (ii) Diretor de Integridade e Compliance; e (iii) Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria. **Artigo 17.** A Companhia só será obrigada: (i) por ato ou assinatura conjunta de 02 Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Financeiro e Presidente; ou (ii) por ato ou assinatura conjunta de 01 Diretor e 01 procurador com poderes específicos conferidos, observada a forma abaixo; ou (iii) por ato ou assinatura de 02 procuradores com poderes específicos conferidos, agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, observada a forma abaixo. **§ 1º.** É facultado à Companhia nomear procuradores, observando-se que o instrumento de mandato deverá, cumulativamente: (i) conter expressamente os poderes outorgados; (ii) ser assinado por 02 Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro e Presidente e (iii) ter um prazo de validade máximo de 01 ano, com exceção daqueles com poderes “*ad iudicia*”, os quais não estarão sujeitos a um prazo máximo de validade. **§ 2º.** Fica estabelecido que os procuradores da Companhia não poderão praticar qualquer ato ou ação que contrarie as decisões tomadas pelos acionistas em Assembleia Geral, bem como as disposições previstas no Estatuto Social. **Artigo 18.** Compete à Diretoria: (i) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou pelo Estatuto Social, sejam atribuídos à Assembleia Geral; (ii) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo e fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou

municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (iii) elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral; e (iv) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. **Artigo 19.** Compete ao Diretor Presidente o Relacionamento com o Ministério da Fazenda, em observância ao disposto no inciso IV do § 1º do artigo 7º, da Lei nº 14.970 de 2023 (“Lei Modalidade Lotérica – Quota Fixa”) e no inciso VI, do § 2º, do artigo 8º da Portaria SPA/MF nº 827 de 21/05/2024 (“Portaria de Autorização”) e a Área Contábil e Financeira, em observância ao inciso I, do § 2º, do artigo 8º da Portaria de Autorização, podendo, inclusive, representar a Companhia de forma isolada, perante órgãos como o Ministério da Fazenda, e em transações e movimentações junto a órgãos como o Banco Central do Brasil (BCB) e demais instituições financeiras, movimentação de contas bancárias e a celebração de contratos comerciais e operacionais. **Artigo 20.** Compete ao Diretor de Integridade e Compliance fomentar a cultura da integridade e da gestão de riscos na Companhia, entre outras atividades, em observância ao inciso VI, do § 2º, do artigo 8º da Portaria de Autorização, podendo, inclusive, representar a Companhia de forma isolada perante órgãos como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) e demais órgãos de compliance regulatório. **Artigo 21.** Compete ao Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria o gerenciamento da área de atendimento e orientação aos apostadores consumidores, bem como pela ouvidoria a ser disponibilizada pela Companhia, em observância ao disposto no inciso V do § 2º, do artigo 8º da Portaria de Autorização e do § 2º do inciso VI do artigo 7º da Lei Modalidade Lotérica – Quota Fixa, podendo, inclusive, representar a Companhia de forma isolada perante órgãos como a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon), a Associação Brasileira de Procons (PROCONS BRASIL), a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) e demais órgãos de defesa do consumidor. **Artigo 22.** São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, empregado ou procurador da Companhia que a vinculem a obrigações relativas a negócios ou operações alheios ao objeto social, que estejam fora do curso normal das atividades da Companhia ou que tenham sido praticados em desconformidade com o estabelecido neste Estatuto Social ou na Lei. **Capítulo VI – Conselho Fiscal: Artigo 23.** O Conselho Fiscal, composto de, no mínimo 03 e, no máximo, 05 membros e seus suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, funcionará de forma não permanente, na forma da lei. **§ 1º.** Caso o Conselho Fiscal da Companhia seja instalado, ele será composto observado o disposto em lei e em eventual Acordo de Acionistas da Companhia. **Artigo 24.** O mandato do Conselho Fiscal será de 01 ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 25.** Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia que os elegeu, observado, a respeito, o que dispuser a lei. **Capítulo VII – Exercício Social e Distribuição de Lucros: Artigo 26.** O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 27.** Ao término de cada exercício social, serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral, ao menos uma vez por ano. **§ 1º.** A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base nos lucros apurados nesse balanço, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações e em eventual Acordo de Acionistas da Companhia. **§ 2º.** A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, desde que em conformidade com o acordo de acionista da Companhia. **§ 3º.** Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio serão sempre considerados como antecipação de dividendo mínimo obrigatório. **§ 4º.** Não obstante o previsto em lei, cada acionista terá o direito de receber, mensalmente, a cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, incluindo o balanço patrimonial mensal, o Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e fluxo de caixa da Companhia. **Artigo 28.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **§ 1º.** Do lucro líquido verificado na forma da lei, serão deduzidos 5% para a constituição da reserva legal que não excederá 20% do capital social integralizado ou o limite previsto no § 1º do Artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º.** Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o § 1º do Artigo 28 e ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser feita a distribuição aos acionistas de forma proporcional ou desproporcional a suas respectivas participações no capital social, hipótese em que os acionistas deverão estabelecer a proporção dos lucros que caberá a cada um, observada sempre a legislação em vigor e o acordo de acionista arquivado na sede da Companhia. **Capítulo VIII – Dissolução, Liquidação, Extinção e Reembolso: Artigo 29.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos por lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante. **§ Único.** Para fins da determinação dos haveres da Companhia deverá ser adotado o mesmo critério estabelecido para a distribuição de dividendos, ou seja, cada Acionista receberá o montante correspondente a sua contribuição para a formação do patrimônio líquido da Companhia. **Capítulo IX – Disposições Gerais: Artigo 30.** Os acionistas deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente quaisquer controvérsias, diferenças ou reivindicações relativas ao Estatuto Social. Toda e qualquer reivindicação pleiteada por qualquer dos acionistas em relação ao Estatuto Social deverá ser submetida por escrito aos demais acionistas. Se os acionistas não chegarem a um consenso no prazo de 30 dias, contado da apresentação por escrito do acionista reivindicante, o assunto deverá ser levado para ser resolvido de acordo com o Artigo 31. **Artigo 31.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.” São Paulo/SP, 19/03/2023. Mesa: **Ivan Dornas Dutra** – Presidente da Mesa; **Felipe de Campos Gallo** – Secretário da Mesa. **Visto do Advogado: Gustavo Denis Centeno Biglia** – OAB/SP nº 346.689. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 182.806/26-1 e NIRE nº 35.300.693.116 em 30/04/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Cardway Holding S.A.

CNPJ/MF nº 50.475.622/0001-44 - NIRE 35300614178

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de Abril de 2026

1. Data, Hora e Local: Em 23 de abril de 2026, às 12h00, na sede social da Cardway Holding S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jabaquara, n.º 2.958, conjunto 81 B, Mirandópolis, CEP 04.046-500. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). **3. Mesa: Presidente:** Kermen Azpirichaga Garate; Secretária: Fabiana Ferrarezi. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação do *Protocolo e Justificação de Incorporação da Movilway Centro-Oeste Ltda. pela Cardway Holding S.A.*, celebrado em 23 de abril de 2026 (“*Protocolo de Incorporação*”); (ii) a ratificação da nomeação e contratação dos Peritos para proceder à avaliação contábil do patrimônio líquido da *Movilway Centro-Oeste Ltda.*, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Amazonas, nº 687, 15º andar, Sala 1502, Centro, CEP 30.180-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.216.505/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“*JUCEMG*”) sob o NIRE nº 31212396884 (“*MW Centro Oeste*”), para o fim específico de sua incorporação pela Companhia; (iii) a aprovação do laudo de avaliação preparado pelos referidos Peritos; (iv) a aprovação da incorporação da MW Centro Oeste pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação, com a consequente extinção da MW Centro Oeste, conforme artigo 227 § 3º da Lei das Sociedades por Ações; e (v) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação da incorporação. **5. Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações pelo Acionista da Companhia: **5.1.** A aprovação do Protocolo de Incorporação, o qual estabelece os termos, condições e justificação da incorporação da MW Centro Oeste e de seu patrimônio líquido pela Companhia, que passa a integrar este instrumento como seu **Anexo I. 5.1.1. Efeitos no Capital Social.** Tendo em vista que a Companhia detém a totalidade das quotas representativa do capital social da MW Centro Oeste, a incorporação não resultará em aumento ou modificação na composição do capital social da Companhia, o qual permanecerá inalterado. **5.1.2. Relação de Substituição.** No contexto da incorporação não há relação de troca de ações ou aumento de capital. Consequentemente, o Acionista consignou o expresso reconhecimento da inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações uma vez que, não havendo aumento de capital nem emissão de ações, não haverá relação de substituição de ações que alude tal dispositivo legal. **5.2.** A ratificação da nomeação e contratação dos Srs. (i) Raphael Machado Batista; brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.969.501-05, portador da carteira de identidade do Conselho Regional de Contabilidade CRC/MS nº 013363, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 541, Bairro Jardim Imã, Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, (ii) Patrick Oliveira da Silva, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.646.621-10, portador da carteira de identidade do Conselho Regional de Contabilidade CRC/MS nº 014404, residente e domiciliado à Rua Marechal Câmara, 307, Bairro Jd. Seminário, Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul; e (iii) Vanessa Quevedo Gomes, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.784.501-50, portadora da carteira de identidade do Conselho Regional de Contabilidade CRC/MS nº 016361, residente e domiciliada à Avenida Senador Antônio Mendes Canale, 1365, Bairro Pioneiros, Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (“*Peritos*”), para avaliar o patrimônio líquido da MW Centro Oeste, com base em seu balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2026, em estrita observância dos critérios contábeis e da legislação societária atualmente em vigor. **5.3.** A aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da MW Centro Oeste elaborado pelos Peritos, datado de 22 de abril de 2026, segundo o qual o valor do acervo líquido da MW Centro Oeste a ser verificado à Companhia corresponde ao montante negativo de R\$ 27.944,13 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos) (“*Laudo de Avaliação*”). O Laudo de Avaliação integra o Anexo A do Protocolo de Incorporação, que, por sua vez, constitui o **Anexo I** da presente ata; **5.4.** A aprovação da incorporação da MW Centro Oeste pela Companhia, nos termos e na forma já estabelecidos no Protocolo de Incorporação, para todos os efeitos legais e com a consequente extinção da MW Centro Oeste, adotando-se como data-base da operação para fins econômicos e fiscais o dia 31 de março de 2026, ficando, outrossim, estabelecido que os resultados operacionais e as variações patrimoniais ocorridas a partir da referida data-base, sejam ativas ou passivas, serão reconhecidas e absorvidas diretamente pela Companhia, sendo os lançamentos contábeis a elas referentes diretamente escriturados em seus livros, e não modificarão os valores adotados para a realização da operação de incorporação ora aprovada. **5.5.** Por fim, o Acionista autorizou os administradores da Companhia a praticarem todos os atos e assinar quaisquer documentos que venham a ser necessários e/ou convenientes, a qualquer momento, para a efetivação da incorporação ora aprovada. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa encerrou os trabalhos da Assembleia Geral, dos quais se lavrou a presente ata, em forma de sumário, na forma prevista no Artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 23 de abril de 2026. Kermen Azpirichaga Garate – Presidente; Fabiana Ferrarezi – Secretária. **Acionistas: Guoracard Holding Ltda.** – por Alexandre Riskaltla de Miranda e Leopoldo Cunico Pereira; **Movilway Payment Ltda.** – por Andressa Cavassana Mayer e Noeli Becegati Galati; **CW Brasil Holding Ltda.** – por Kermen Azpirichaga Garate e Patrícia Onaka Sakamoto. Jucesp nº 216.459/26-6 em 18/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Pen Brasil Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 33.700.146/0001-07 – NIRE 35.235.534.136

Ata de Reunião de Sócios

1. Data, Hora e Local: 22/09/2026, às 10:00 horas, na sede social da “Sociedade”, na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 18º andar, Jardim Paulistano. **2. Composição da Mesa:** Presidente: **Eduardo Martins Ribeiro**; Secretário: **Rodney Cherine Chalaby**. **3. Convocação:** Dispensada a convocação. **4. Presentes:** A totalidade do capital social: **Silermi S.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Uruguai, com sede em Montevideu, Uruguai, na Plaza Independencia, 811, PB, CNPJ/MF nº 32.600.494/0001-31, neste ato representada por seus procuradores, **Eduardo Martins Ribeiro**, RG nº M-8744515 SSP/MG e CPF/MF nº 036.413.736-38, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP, e **Rodney Cherine Chalaby**, RNE V437312M e CPF/MF nº 232.410.308-73, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP; e **Peninsula Investments Group IV, L.P.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Canadá, com sede em Toronto, Ontário, Canadá, na 152928 Canadá Inc., 5300 Commerce Court West, 199 Bay Street, CNPJ/MF nº 33.047.874/0001-53, neste ato representada por seus procuradores, **Eduardo Martins Ribeiro** e **Rodney Cherine Chalaby**, acima qualificados. **5. Ordem do Dia:** (i) a formalização da integralização da parcela do capital subscrito e não integralizado pela sócia **Silermi S.A.**; (ii) a redução do capital social da Sociedade por ser excessivo em relação ao seu objeto social, com restituição à sócia **Silermi S.A.**; e (iii) as demais providências correlatas. **6. Deliberações:** As sócias, por unanimidade, deliberaram o quanto segue: (a) Aprovar a redução do capital social da Sociedade, por ser excessivo em relação ao seu objeto social, cuja efetivação ficará condicionada ao decurso, sem impugnação, do prazo legal de 90 dias para manifestação dos credores, de R\$ 95.108.038,00 para R\$ 10.000.000,00, uma redução, portanto, de R\$ 85.108.038,00, realizada mediante a redução do valor nominal das quotas do capital, atualmente de R\$ 1,00 para R\$ 0,1051435842 por quota; (b) A redução do capital social indicada no item (a) acima será efetivada mediante a devolução desproporcional de capital exclusivamente à sócia **Silermi S.A.**, acima qualificada, a qual se dará integralmente em moeda corrente nacional; (c) Aprovar o grupamento das 95.108.038 quotas representativas do capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$ 0,1051435842 cada, na proporção de 9.5108038 para 1, de modo que o capital social passe a ser dividido em 10.000.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, de forma que as quotas passam a ser detidas conforme segue:

Nome	Quotas	R\$	%
Silermi S.A.	9.999.999	9.999.999,00	99,99
Peninsula Investments Group IV, L.P.	1	1,00	0,01
Total	10.000.000	10.000.000,00	100,00

(d) consignar, ainda, nos termos do artigo 1.084 do Código Civil, que a referida redução é desde já aprovada, ficando sua efetivação condicionada ao decurso, sem impugnação, do prazo legal de 90 dias para manifestação dos credores, contado das publicações exigidas por lei, sendo certo que a alteração contratual pertinente somente será arquivada perante a JUCESP após o cumprimento do referido prazo. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 22/09/2026. Mesa: **Eduardo Martins Ribeiro** – Presidente; **Rodney Cherine Chalaby** – Secretário. Sócios: p.p. **Silermi S.A.** Eduardo Martins Ribeiro / Rodney Cherine Chalaby; p.p. **Peninsula Investments Group IV, L.P.** Eduardo Martins Ribeiro / Rodney Cherine Chalaby.

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.



datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

Agile Med Importação e Exportação S.A.

CNPJ nº 14.769.402/0001-60 - NIRE 3530062022-4

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) E EXTRAORDINÁRIA (AGE)(Lei 6.404 de 15.12.1976, Art. 131 parágrafo único).

Data, Hora e Local: 15/09/2026, às 10h00, na sede social Convocação: Dispensada. Presenças: Totalidade. Mesa: Sr. Lucas Eduardo Meneguetti - Presidente, Sr. Estevan Taguchi - Secretário. Publicações: Dispensadas. Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária: a) Examinar, discutir e aprovar as contas da administração, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Cia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025; b) Fixar a remuneração global anual da administração da Cia para o exercício de 2026. 2 Em sede de AGE: a) Eleger os membros do Conselho de Administração da Cia, para cumprimento de mandato unificado de anos, com vigência a partir de 15/09/2026 e término em 15/09/2028; b) Deliberar e aprovar a consolidação integral do Estatuto Social da Cia, contemplando as alterações societárias pertinentes, para os devidos fins de registro e arquivamento perante a Jucesp. Deliberações: Colocadas em discussão as matérias que compõem a Ordem do Dia, a acionista única, representando a unanimidade do capital social da Cia, proferiu as seguintes deliberações, sem qualquer ressalva, restrição ou oposição: 1. Em sede de AGO: a) Aprovação de Contas e Demonstrações Financeiras: Foram aprovadas, por unanimidade e sem reservas, as contas apresentadas pela administração da Cia, o relatório da administração e as demonstrações financeiras completas relativas ao exercício social findo em 31/12/2025, restando plenamente quitados os atos praticados pelos administradores no referido período, cumprindo os termos do artigo 294, inciso I, da Lei n. 6404/1976 cc. com Portaria ME n. 12.071 de 07/10/2021; b) Fixação da Remuneração da Administração: Foi aprovada a fixação do montante limite da remuneração global anual da administração da Cia para o exercício de 2026 na quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cabendo aos órgãos competentes a sua distribuição individual conforme a regulamentação estatutária. Neste momento, suspendem-se os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária e passa-se para a pauta da Assembleia Geral Extraordinária. 2. Em sede de AGE: a) Eleição do Conselho de Administração: Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 6.404/1976 e com o Estatuto Social, foram eleitos para integrar o Conselho de Administração da Cia, para um mandato unificado de 2 anos, com início em 15 de setembro de 2026 e término previsto para 15/09/2028, os seguintes membros: I. Júlio Eduardo Meneguetti, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.543.723 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 029.767.758-69, residente e domiciliado na Rua Jovina, nº 243, apto. 21, Vila Mascote, São Paulo/SP, CEP 04363-080; II. Lucas Eduardo Meneguetti, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 39.487.801-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 390.292.068-88, residente e domiciliado na Rua Adelfino de Fontoura, nº 543, fundos, Jardim Jabacura, São Paulo/SP; e III. Estevan Taguchi, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.833.215-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 326.863.658-62, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães, nº 1098, conjunto 91, Itaim Bibi. Os conselheiros ora eleitos manifestaram expressa e inequívoca aceitação aos cargos para os quais foram designados, prestando formal declaração de que não se encontram incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial, tais como crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, em pleno atendimento aos requisitos de elegibilidade e idoneidade fixados no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e na legislação correlata. Os membros eleitos declararam-se devidamente empossados em seus cargos a contar desta data, mediante assinatura do respectivo termo lavrado e arquivado na sede da Cia. c) Consolidação do Estatuto Social: Foi aprovada a consolidação integral do Estatuto Social da Cia, refletindo as alterações deliberadas nesta data, cujo teor consolidado faz parte integrante da presente ata como Anexo I, restando os administradores da Cia expressamente autorizados a subscrever todos os requerimentos, formulários e instrumentos necessários perante a Jucesp. Estatuto Social - Capítulo I – Denominação Social, Sede e Duração - Artigo 1º. A Agile Med Importação e Exportação S.A. é uma sociedade por anônima fechada ("Cia"), que se regerá pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), Artigo 2º. A Cia tem sede na Rua Charles Darwin, n. 256, Sobrelaja, Vila Santa Catarina, São Paulo - SP, podendo abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da diretoria da Cia ("Diretoria"), Artigo 3º. A Cia terá prazo de duração indeterminado. Capítulo II – Objeto Social - Artigo 4º. A Cia tem por objeto social: (i) O comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, médico e hospitalar, incluindo as suas partes e peças; (ii) A manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; (iii) O aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; (iv) A instalação de equipamentos; (v) O treinamento e desenvolvimento profissional; e (vi) O transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional. Capítulo III – Capital Social - Artigo 5º. O capital social da Cia é de R\$ 35.453.277,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 35.453.277 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. Nas deliberações da assembleia geral de acionistas da Cia ("Assembleia Geral" ou "Assembleias Gerais", conforme o caso), cada ação ordinária subscrita corresponderá a 1 voto. Parágrafo Segundo. As ações são indivisíveis em relação à Cia. Capítulo IV – Assembleia Geral - Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas concomitantemente. Artigo 7º. As Assembleias Gerais serão convocadas nos termos do artigo 123 da Lei das S.A., mediante envio a todos os acionistas da Cia ("Acionistas") de carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico com comprovante de envio e recebimento, ou pessoalmente com protocolo, com antecedência mínima de 8 dias em primeira convocação e de 5 dias em segunda convocação, sempre em relação à data em que a Assembleia Geral for se realizar. Da convocação deverão constar o local, a data, a hora e a ordem do dia da Assembleia Geral, sendo vedada a descrição genérica das matérias da ordem do dia. Deverão ser enviados, juntamente com a convocação, todos os documentos e informações a serem apreciadas na Assembleia Geral. Parágrafo Único. Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os Acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. Artigo 8º. A Assembleia Geral será presidida por qualquer membro da Diretoria ou, na ausência destes, por qualquer pessoa indicada pela maioria dos Acionistas presentes. Parágrafo Único. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário. Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação e em segunda convocação obedecidos os quóruns previstos na Lei das S.A. Artigo 10. O quórum de deliberação nas Assembleias Gerais será de 51%, independentemente da quantidade de Acionistas presentes a uma Assembleia Geral. Capítulo V – Administração - Artigo 11. A Administração da Cia será exercida por um conselho de administração ("Conselho de Administração") e por uma diretoria ("Diretoria"), com poderes conferidos pelas normas aplicáveis e de acordo com o presente Estatuto Social. Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Cia privativa dos diretores da Cia ("Diretores" ou "Diretor", conforme o caso). Parágrafo Segundo. O mandato eletivo do Conselho de Administração e da Diretoria é de 2 anos estendendo-se, entretanto, até a investidura dos novos membros eleitos e permitida a reeleição. Parágrafo Terceiro. Os membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria da Cia estão dispensados de prestar caução em garantia decorrente ao exercício de suas funções. Parágrafo Quarto. Em caso de ausência, impedimento ou em virtude de vacância de cargo dos Diretores e/ou membros do Conselho de Administração da Cia ("Conselheiros"), convocar-se-á a Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição de substituto para o respectivo prazo de mandato, que deverá coincidir com o mandato dos demais membros da Diretoria ou do Conselho de Administração, conforme o caso. Artigo 12. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo nos livros das Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das S.A. V.1. Conselho de Administração: Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por até 3 membros, os quais serão indicados, eleitos e nomeados pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer Conselheiro por meio de correspondência eletrônica (i.e., e-mail), carta, ou qualquer outro meio de correspondência, seja ela física ou eletrônica, aos demais Conselheiros, com ao menos 5 dias úteis de antecedência da data pretendida para a reunião em questão. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias à instrução dos Conselheiros sobre tais assuntos. Na reunião do Conselho de Administração, os Conselheiros somente discutirão e tratarão dos assuntos incluídos na notificação, a menos que acordado de outra forma pelo voto unânime de todos os Conselheiros. Parágrafo Primeiro. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, ou por outros meios digitais. A participação em reuniões por meio de vídeo, telefone ou aplicativos diversos constituirá presença na respectiva reunião. No caso de reunião do Conselho de Administração realizada por meio de vídeo conferência, conferência telefônica, ou por outros meios digitais, quaisquer decisões tomadas durante a reunião serão reduzidas a termo e a respectiva ata de tal reunião circulará entre os Conselheiros presentes para assinatura de todos. Parágrafo Segundo. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação e em segunda convocação com quórum mínimo de 2 Conselheiros. Parágrafo Terceiro. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que houver matérias de sua competência a serem deliberadas, mediante convocação nos termos do Estatuto Social. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto afirmativo de 2 dos seus 3 membros. Parágrafo Quarto. A reunião do Conselho de Administração será dispensada quando os seus membros decidirem, por escrito, acerca do assunto que seria objeto da reunião. Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados nas reuniões por outro membro, mediante outorga de instrumento de procuração com poderes específicos e prazo não superior a 1 ano. Artigo 15. O presidente da reunião do Conselho de Administração deve abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste Estatuto Social. Artigo 16. A Cia não poderá praticar os seguintes atos e negócios jurídicos, sem prévia aprovação do Conselho de Administração: (i) A escolha e a destituição dos auditores independentes da Cia; (ii) A abertura e o fechamento

de filiais da Cia; (iii) A aprovação do orçamento anual da Cia; (iv) A aprovação sobre a contratação de financiamentos ou a alteração de financiamentos já existentes, pela Cia e/ou pelas suas controladas, que coloquem a Cia em alavancagem final acima de 2,5 x EBITDA; (v) A concessão, pela Cia e/ou por suas controladas, de qualquer operação de mútuo ou empréstimo com terceiros, ou a renegociação de operações desta natureza de quais a Cia e/ou suas controladas já sejam parte; (vi) A participação da Cia e/ou suas controladas em outras sociedades, como quotista ou acionista, bem como a participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas e a constituição de sociedades, na República Federativa do Brasil ou no exterior, pela Cia e/ou pelas suas controladas; e (vii) A outorga de garantia fidejussória ou coobrigação pela Cia e/ou suas controladas. (viii) Aprovação da criação de ônus sobre os bens e ativos da Cia em valor superior a R\$ 1.000.000,00, seja em uma única operação ou em uma série de operações interrelacionadas, com exceção dos contratos comerciais vigentes, em julho de 2023, com parceiros de negócios (fornecedores) e que sejam comprovadamente bons para o desenvolvimento dos negócios da Cia, cuja competência para deliberação é da Assembleia Geral, conforme disposição do Item (viii) do Artigo 22, abaixo. (ix) Aprovação da realização de investimentos e/ou aquisições de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens para a Cia e/ou suas controladas, com valor individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00, com exceção dos contratos comerciais vigentes, em julho de 2023, com parceiros de negócios (fornecedores) e que sejam comprovadamente bons para o andamento dos negócios da Cia, cuja competência para deliberação é da Assembleia Geral, conforme disposição do Item (viii) do Artigo 22, abaixo; e (x) Alienação, a cessão ou a outorga de opção de venda sobre quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens da Cia e/ou das suas controladas, com valor individual superior a R\$ 1.000.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações interrelacionadas, com exceção daqueles produtos adquiridos para comercialização pela Cia que tenham relação com o seu objeto social. Parágrafo Único. Adicionalmente, compete ao Conselho de Administração a indicação, à Assembleia Geral, de candidatos a Diretores da Cia. Tais Diretores, contudo, serão eleitos e nomeados pela Assembleia Geral. V.2. Diretoria - Artigo 17. A Diretoria da Cia é composta por no mínimo 2 Diretores, sem designação específica. Parágrafo Único. Os Diretores da Cia serão indicados pelo Conselho de Administração e eleitos e nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. Artigo 18. A Cia será representada pela assinatura conjunta de: (i) 2 Diretores; ou (ii) 1 Diretor e um procurador com poderes específicos. Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Cia deverão ser assinadas conjuntamente pelos Diretores, bem como deverão especificar expressamente os poderes concedidos, ter prazo de validade não superior a 1 ano, bem como vedar o subestabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Cia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de validade indeterminado e admitir a subestabelecimento. Artigo 19. A Diretoria realizará reuniões sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do Diretor que for presidir a reunião estabelecer a ordem do dia para tais reuniões. Todas e quaisquer regras a respeito das reuniões da Diretoria serão determinadas pela Diretoria. Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 dias das suas realizações. Parágrafo Segundo: As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da totalidade de seus membros. Artigo 20. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração ordinária necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social. Artigo 21. Compete ainda à Diretoria, além das responsabilidades atribuídas pela legislação aplicável: (i) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (ii) Representar a Cia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral; (iii) Submeter, anualmente, à Assembleia Geral, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, quando houver, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados pela Cia no exercício anterior; (iv) Decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral, bem como sobre divergências entre seus membros; (v) Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Cia, objetivando sempre o alcance das metas propostas nas reuniões do Conselho de Administração e dos contratos firmados com parceiros de negócio (fornecedores); (vi) Implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões da Diretoria; (vii) Ter sob sua guarda os livros fiscais e societários da Cia; e (viii) Representar a Cia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as instituições financeiras, órgãos e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social. Artigo 22. Os Diretores não poderão praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral: (i) Nomear procuradores para representar a Cia na prática (a) dos atos abaixo elencados; ou (b) de quaisquer outros atos por um período superior a 12 meses; (ii) Constituir, cindir, fusionar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar entes jurídicos filiados, coligados, controlados e sob o controle comum, e votar em assembleias e/ou reuniões de acionistas e/ou sócios, bem como tomar qualquer decisão em relação a entes jurídicos filiados, coligados, controlados e sob o controle comum; (iii) Renunciar direitos ou créditos da Cia, fazer doações, assim como liberar terceiros de seus ônus e/ou obrigações para com a Cia; (iv) Comprar, vender, hipotecar ou dispor de bens imóveis da Cia, independentemente dos valores envolvidos; (v) Requerer a recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda confessar e/ou requerer a falência da Cia; (vi) Realizar operações envolvendo ativos de propriedade intelectual de titularidade da Cia, que não no curso normal dos negócios; (vii) Alterar as políticas contábeis da Cia; (viii) Tratar de atos/assuntos relativos aos contratos excetuados nos itens da Cláusula (viii) e (iv) do Artigo 16, acima. Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Cia, os atos de qualquer dos Acionistas, Diretores, procuradores, ou prepostos que envolverem tal Cia em obrigações ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se aprovado pela Assembleia Geral. Artigo 23. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Cia, os atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social. Capítulo VI – Conselho Fiscal - Artigo 24. O conselho fiscal da Cia ("Conselho Fiscal") funcionará de modo não permanente. Quando instalado, o Conselho Fiscal da Cia será composto por 3 membros e por um número igual de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Cia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. Parágrafo Primeiro. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio. Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. Artigo 25. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário e analisará as demonstrações financeiras da Cia. Parágrafo Primeiro. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. Parágrafo Terceiro. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes. Capítulo VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados - Artigo 26. O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as à AGO, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. Artigo 27. O lucro líquido contábil da Cia, apurado em balanço patrimonial levantado a cada exercício social ou em balanços intermediários ("Lucro"), será distribuído aos Acionistas mediante a aprovação da maioria absoluta dos Acionistas, observado o seguinte: (i) 5% do Lucro será destinado para a constituição de uma reserva legal da Cia, que não excederá a 20% do seu capital social; (ii) a parcela remanescente do Lucro, se houver, terá a destinação deliberada em Assembleia Geral. (iii) O Lucro que não for distribuído aos Acionistas poderá ser retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados e destinados à expansão dos negócios da Cia, até que lhe seja dado destino diverso por deliberação dos Acionistas. Artigo 28. A Cia, por deliberação da Assembleia Geral, pode, observadas as limitações legais: (i) levantar balanços intermediários e distribuir dividendos à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral levantado pela Cia; (ii) distribuir dividendos intercalares, à conta de lucro apurado no curso do exercício então em vigor, com base em balanços semestrais ou de períodos menores a serem levantados pela Cia; ou, ainda, (iii) atribuir juros sobre o capital próprio aos Acionistas, os quais serão imputados ao valor dos dividendos mínimo obrigatório. Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação da Cia - Artigo 29. A Cia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações. Parágrafo Único. A Diretoria deverá continuar funcionando durante o período de liquidação da Cia, adotando as providências necessárias à preservação dos direitos dos Acionistas. Capítulo IX – Foro - Artigo 30. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Encerramento: A ata foi lida aprovada e assinada pelos presentes: a) Lucas Eduardo Meneguetti – Presidente do Conselho; b) Sr. Estevan Taguchi – Secretário; c) Conselho de Administração: c.1) Julio Eduardo Meneguetti; c.2) Lucas Eduardo Meneguetti e c.3) Estevan Taguchi. São Paulo, 30 de maio de 2025. Mesa: Lucas Eduardo Meneguetti - Presidente da Mesa, Carla Jacoboski Padilha de Oliveira - Secretária da Mesa. Acionistas: Clean Medical Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A. (p. Lucas Eduardo Meneguetti e André Caparroz Lopes Pinheiro). Conselho de Administração: Julio Eduardo Meneguetti - Conselheiro; Lucas Eduardo Meneguetti - Conselheiro; Estevan Taguchi - Conselheiro. Advogado: Eduardo Lins - OAB/SP N. 122.319. Jucesp - Registrada sob o nº 363.076/26-8 em 21/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Leilão da Caixa: 596 imóveis, descontos de até 67% e lances a partir de R\$ 51 mil

A Caixa Econômica Federal vai realizar um leilão de 596 imóveis localizados em 23 unidades da federação. As disputas acontecem em duas etapas, nos dias 14 e 20 de outubro, sempre às 10h. Há propriedades com descontos de até 67% sobre o valor de avaliação e lanceia partir de R\$ 51 mil.

De acordo com a Globo Leilões, responsável pela condução do certame, os imóveis podem ser comprados à vista, com uso do FGTS ou por financiamento na modalidade SBPE, conforme as regras de cada lote. Sobre o lance vencedor, o comprador ainda paga a comissão do leiloeiro, de 5% do valor do lance.

Os imóveis não arrematados na primeira etapa, no dia 14 de outubro, vão para a segunda etapa, no dia 20.

InfoMoney

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo

NEGÓCIOS

Daniel Klabin, herdeiro da empresa de papel e celulose, se torna o bilionário mais velho do Brasil



Aos 97 anos, o engenheiro e empresário Daniel Miguel Klabin passa a ocupar o posto de bilionário mais velho do Brasil. Ele assume a posição após a morte de João Jacob Vontobel também aos 97 anos.

Nascido em 11 de maio de 1929, Klabin tem uma fortuna estimada em R\$ 1,6 bilhão, segundo o ranking de bilionários da Forbes de 2026.

O patrimônio está baseado em sua participação na estrutura empresarial da família Klabin, fundadora

do grupo que se tornou um dos maiores produtores de papel e celulose do país.

Daniel é sócio e diretor-presidente da Daro Participações S.A., holding que participa da estrutura de controle da Klabin. Também dirige a Daram Participações Ltda. e a Daram Comercial Agropecuária Ltda.

Além de herdeiro e acionista da família fundadora, Klabin construiu uma longa trajetória na própria empresa. Ao longo de mais de sete décadas ligado aos negócios familiares, acom-

panhou diferentes ciclos de expansão da Klabin S.A. e presidiu o Conselho de Administração da companhia em sete ocasiões, nos exercícios de 1981, 1987, 1993, 1999, 2005, 2011 e 2017.

Atualmente, é membro suplente do Conselho de Administração da companhia.

Engenheiro formado em 1952

Daniel é filho de Wolff C. Klabin e Rose Haas Klabin e neto de Israel Chaim V. Klabin e Feiga Zlata Lafer.

Isabela Ortiz/G1

Xbox demite 268 funcionários e reestrutura estúdios de games

A unidade de videogames Xbox, da Microsoft Corp. (MSFT34), anunciou nesta terça-feira a demissão de 268 funcionários, em um movimento que também consolida vários de seus estúdios sob a Activision, fabricante de Call of Duty. A medida faz parte de uma reestruturação maior que afeta o setor de jogos da gigante de tecnologia, buscando otimizar operações e custos.

O que aconteceu
Xbox anuncia demissões

de 268 funcionários e reestrutura seus estúdios, visando a otimização de custos e operações.

A Activision, adquirida pela Microsoft em 2023, assumirá o desenvolvimento do próximo título de Halo e supervisionará outros estúdios como Rare e World's Edge.

Esta ação faz parte de um plano mais amplo da Microsoft, que prevê o corte de 3.200 empregos em sua divisão de jogos, representando uma redução de 20% do quadro.

Isto é Dinheiro



Vale (VALE3) confirma aquisição de participação minoritária na Ligga



A Vale (VALE3) confirmou, em comunicado ao mercado divulgado nesta terça-feira (22), que assinou acordo para adquirir participação minoritária de 30% na Ligga S.A. por meio de um aporte de capital de aproximadamente US\$ 190 milhões.

O documento foi enviado em resposta a um ofício no qual a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) pediu esclarecimentos sobre notícia veiculada pelo InfoMoney em 21 de setembro de 2026, que tratava do investimento da Vale na mineradora.

Detalhes da operação com a Ligga

Segundo o comunicado, a Ligga opera a mina Ferro

Sul, localizada nos municípios de Parauapebas e Curionópolis, na região de Carajás, no Pará. A operação tem capacidade atual de aproximadamente 2 milhões de toneladas de minério de ferro por ano, com plano de expansão para 8 milhões de toneladas anuais.

O projeto de expansão está previsto para entrar em operação em junho de 2028 e contempla nova planta de beneficiamento, obras de infraestrutura e a implantação de uma solução ferroviária.

A transação também inclui contrato de longo prazo para a compra exclusiva, pela Vale, de 100% do minério de ferro sinter feed pro-

duzido pela Ligga. Segundo a companhia, esse contrato permitirá assegurar acesso de longo prazo a volumes adicionais de minério de boa qualidade, ampliando a flexibilidade do portfólio no Sistema Norte, com menor intensidade de capital e integração à infraestrutura logística existente.

A produção será transportada pela Estrada de Ferro Carajás até o Porto de Ponta da Madeira, em São Luís, no Maranhão. A conclusão da transação permanece sujeita às aprovações corporativas e regulatórias usuais.

Suno